

## **Alteração do prazo de submissão da proposta do orçamento municipal**

[Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro](#)

Entrada em vigor: 5 de novembro de 2020.

Produção de efeitos: 26 de outubro de 2020.

O presente diploma legal modifica o prazo de submissão da proposta do orçamento municipal, alterando a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ambas na sua redação atual.

Em concreto, são alterados:

1. O n.º 1 do artigo 45.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (RFALEI), na sua redação atual, determinando que a proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte pode ser apresentada pelo órgão executivo ao órgão deliberativo, até 30 de novembro de cada ano (anteriormente, era até 31 de outubro);
2. O n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais (RJAL), na sua redação atual, para que passe a constar que a aprovação das opções do plano e da proposta de orçamento para o ano seguinte deve ter lugar na sessão de novembro ou dezembro (anteriormente, era em novembro).

Porto, de novembro de 2020.